



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 11 de fevereiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 228. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº. 732 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre descontos e forma de parcelamento de tributos municipais e dá outras providências.”

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder descontos de 70% (setenta por cento) sobre os juros e multas do valor dos tributos municipais lançados em dívida ativa ou não, para pagamento em parcela única, cujo pagamento se efetive até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder descontos de 30% (trinta por cento) sobre os juros e multas do valor dos tributos municipais lançados em dívida ativa ou não, para pagamento em até 05 (cinco) parcelas, desde que a última delas seja paga até o dia 31 de agosto de 2021.

Parágrafo Primeiro - Em caso de descumprimento de quaisquer das parcelas deferidas, ficará revogado os descontos previstos no caput deste artigo.

Parágrafo Segundo - O valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - O parcelamento será concedido mediante requerimento e termo de confissão de dívida firmado pelo contribuinte.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº. 733 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

“Autoriza a contratar e prorrogar os contratos temporários de prestação de serviços de profissional que especifica, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e contém outras providências.”

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos de prestação de serviços de profissionais abaixo relacionado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e 163 da Lei Orgânica do Município de Durandé, e nas condições, forma e prazos previstos nesta Lei e observado os dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 11 de fevereiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 228. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Cargo	Número de vagas
Auxiliar de Farmácia	01
Auxiliar de Serviços Gerais	10
Educador Físico	01
Farmacêutico	01
Fiscal Sanitário	01
Motorista	12
Operador de Máquinas Leves	02
Operário Braçal	22
Pedreiro	01
Psicólogo	01
Técnico em Enfermagem	10
Coordenador Escolar	01
Fiscal Tributário	01

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais abaixo relacionado, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e 163 da Lei Orgânica do Município de Durandé, e nas condições, forma e prazos previstos nesta Lei e observado os dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé.

Cargo	Número de vagas
Assistente Social	01
Auxiliar Administrativo	03
Operador de Máquinas Pesadas	01
Pedreiro	01
Enfermeiro Responsável Técnico	01
Técnico em Enfermagem	01
Motorista	02
Auxiliar de Serviços Gerais	03

Art. 3º - A prorrogação dos contratos e a contratação objeto desta lei revestir-se-ão de ato formal regido pelo direito administrativo e observará quanto à duração, o prazo até 31.12.2021, podendo o contrato ser encerrado antes do prazo em caso de nomeação de candidatos provenientes do Concurso Público nº 001/2019 ou por remoção de servidor.

Art. 4º. Os contratados estarão sujeitos aos mesmos direitos previstos na Lei nº 638/2017 e suas alterações (Plano de Cargos e Salários, Estatuto dos Servidores).

Art. 5º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por conveniência da Administração;

IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar

V – nomeação de candidato aprovado em concurso público ou remoção.

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso II o contratado deverá comunicar o fato com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 6º. Ao pessoal contratado nos termos desta lei aplica-se o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 7º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual nº. 726/20 e na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº. 734 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para contratação de serviço de pessoa física, braçal, autônomo, por tempo determinado, para prestação de serviço que específica.”

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal, a contratar 10 (dez) trabalhadores autônomos, com roçadeira manual, pelo período de 90 (noventa) dias, para realizar serviço de limpeza de estrada.

Parágrafo único. Será realizada cotação de preço para contratação do serviço dentro dos valores praticados pelo mercado local.

Art. 2º. Será recolhido do trabalhador os impostos devidos no ato do pagamento, inclusive a contribuição previdenciária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 073 de 11 de fevereiro de 2021

“Instaura processo administrativo para concessão de medicamentos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Constituição da República de 1988 que trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando o requerimento formulado pela munícipe Sra. Terezinha Aparecida Tulher, a qual requer ao município de Durandé a concessão de medicamentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para concessão de medicamentos para a Sra. Terezinha Aparecida Tulher, inscrita no CPF sob o nº 029.618.326-16;

Art. 2º - Nomeia o servidor Erick Augusto de Souza para atuar como secretário, no referido processo, o qual deverá juntar ao processo:

I – requerimento;

II - documentos pessoais;

III – comprovante de endereço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 11 de fevereiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 228. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

IV – Laudo Social;

V – Receita médica;

VI – Informações da Ilustríssima servidora farmacêutica da Unidade Básica de Saúde quanto à disponibilidade dos medicamentos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 074 de 11 de fevereiro de 2021

“Instaura processo administrativo para concessão de medicamentos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Constituição da República de 1988 que trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando o requerimento formulado pelo munícipe Sr. Sebastião Tuler de Moraes, o qual requer ao município de Durandé a concessão de medicamentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para concessão de medicamentos para o Sr. Sebastião Tuler de Moraes, inscrito no CPF sob o nº 039.099.906-73;

Art. 2º - Nomeia o servidor Erick Augusto de Souza para atuar como secretário, no referido processo, o qual deverá juntar ao processo:

I – requerimento;

II - documentos pessoais;

III – comprovante de endereço;

IV – Laudo Social;

V – Receita médica;

VI – Informações da Ilustríssima servidora farmacêutica da Unidade Básica de Saúde quanto à disponibilidade dos medicamentos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 11 de fevereiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 228. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

Extrato de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços.

Rescisão do Contrato Temporário nº 034/2020 – Processo Seletivo 003/2019 – Servidor Rescindido: **JAMIRO SIMÃO**
– Cargo: **PEDREIRO** – com fundamento na cláusula 3ª do contrato - Data da Rescisão: 01.01.2021 - Renato Júnio
Teixeira - Diretor de Recursos Humanos.